

RESOLUÇÃO AGESG Nº 002, 15 DE MAIO DE 2023

Altera a Resolução AGESG nº 001/2023, que dispõe sobre uma efetiva normatização para o procedimento de vistoria, notificação, prazos e sanções aos usuários em decorrência do lançamento de águas pluviais na rede de esgotamento sanitário.

O Conselho Diretor da **Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Gabriel – AGESG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º e 6º da Lei Municipal nº 3.354, de 21 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 040/2011, de 10 de fevereiro de 2011 e Contrato de Concessão nº 051/2012, em conformidade com deliberações do Conselho Diretor da agência reguladora, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002/2023 e as deliberações tomadas reunião ordinária nº 601, realizada em 04 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de melhor regulamentar os procedimentos previstos na Resolução 001/2023 da AGESG, para que ocorra uma maior compreensão ao usuário do procedimento de notificação,

RESOLVE alterar a Resolução 001/2023, passando a ter as seguintes redações:

Art. 1º A Resolução AGESG nº 001, de 06 de abril de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“§ 1º - Constatada através de Vistoria Individual a ser realizada pela Concessionária na residência do usuário, a ocorrência de lançamento indevido de águas pluviais na rede de esgotamento sanitário, a Concessionária deverá realizar a Notificação Preliminar do usuário daquela irregularidade, para que em um prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação sob pena de lançamento de Auto de Infração com imposição de sanção pecuniária até a solução definitiva, com o esclarecimento expresso da sanção prevista para a situação.

§ 2º - Na notificação a ser entregue com comprovação de entrega da Notificação Preliminar, deverá constar de forma clara e inteligível, informações suficientes para a solução definitiva do problema.

§ 3º - Realizada nova vistoria para verificação do atendimento da Notificação Preliminar, e sendo constatado que não ocorreu a solução necessária, deverá ser lançado Auto de Infração, com a informação expressa do valor da sanção pecuniária.

§ 4º - Após o lançamento do Auto de Infração, a sanção pecuniária incidirá na fatura mensal do usuário, até que este comprove junto à Concessionária a solução definitiva da irregularidade apontada.”

“Art. 3º - A fórmula do cálculo para a sanção a ser aplicada para cada usuário, considerará a Área do terreno do imóvel (estimada pelo Google Earth), a Média Pluviométrica mensal (108,88 mm) e o Preço do Metro Cúbico do Esgoto, conforme informado e expresso no Ofício 001/2023 da Concessionária São Gabriel Saneamento. “

“Art. 4º - Somente será devida a sanção pecuniária após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no Auto de Infração da Concessionária.”

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor 15 dias após a sua publicação.

AGESG São Gabriel em 15 de maio de 2023

Registre-se e publique-se:



Rosa Mabel Abascal Rodriguez

Presidente da AGESG

Extratos de publicações

10:
es**EXTRATO Nº 003/2023**
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a resolução nº 001/2023, a qual dispõe sobre o procedimento de vistoria, notificação, prazos e sanções aos usuários em decorrência do lançamento de águas pluviais na rede de esgotamento sanitário. Entrando em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação e podendo ser acessada sua íntegra na página oficial da agência.

AGESG São Gabriel, em 14 de março de 2023

Rosa Mabel Abascal Rodriguez
Presidente da AGESG

EXTRATO Nº 004/2023
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a resolução nº 002/2023, a qual Altera a Resolução AGESG nº 001/2023, que dispõe sobre uma efetiva normatização para o procedimento de vistoria, notificação, prazos e sanções aos usuários em decorrência do lançamento de águas pluviais na rede de esgotamento sanitário. Entrando em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação e podendo ser acessada sua íntegra na página oficial da agência.

AGESG São Gabriel, em 16 de maio de 2023

Rosa Mabel Abascal Rodriguez
Presidente da AGESG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG- EXTRATO Nº 004/2023-RESOLUÇÃO Nº 002/2023-AAGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO GABRIEL/RS – AGESG, torna público a resolução nº 002/2023, a qual Altera a Resolução AGESG nº 001/2023, que dispõe sobre uma efetiva normatização para o procedimento de vistoria, notificação, prazos e sanções aos usuários em decorrência do lançamento de águas pluviais na rede de esgotamento sanitário. Entrando em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação e podendo ser acessada sua íntegra na página oficial da agência.

AGESG São Gabriel, em 16 de maio de 2023.

ROSA MABEL ABASCAL RODRIGUEZ
Presidente da AGESG

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A15CD070

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/05/2023. Edição 3571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>